



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MARIANO MORO – RS

Projeto de Lein.º 079/2019

de 15 de abril de 2019

Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

IRINEU FANTN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,00 % (cinco por cento) o vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, sendo 3,89 % (três vírgula, oitenta e nove por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e 1,11 % (um real vírgula onze por cento), a título de aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 abril de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, MARIANO MORO, AOS 15 DE ABRIL DE 2019.

Valentim Punhi
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 079/2019

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas.

O percentual de reajuste é de 5,00 % sendo 3,89 % a título de revisão geral anual e 1,11 % a título de aumento real.

A revisão geral anual utilizou o índice **IPCA**.

A revisão geral anual decorre da observância ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O reajuste aos vencimentos significa valorizar o servidor público e melhorar sua qualidade de vida.

Valorizando o servidor este terá melhores condições de atender com presteza e maior dedicação à população que busca e é a destinatária final dos serviços públicos.

Assim é que submetemos a análise deste Plenário o presente Projeto de Lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Valentim Punhi
Vereador Presidente